



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL N.º 3.537/2024

DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
MONTANTE DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E
TREZENTOS REAIS).**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no
montante de R\$2.300,00(Dois Mil e Trezentos Reais), obedecida à classificação
orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.005 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS UNIÃO

**09.0005.0008.0242.0041 - 2090 - Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência-PPD/SAC / PROTEÇÃO
ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 100,00

3.44.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanenteR\$2.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$2.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 14:03 - 03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66bb91ea0808e>.
POR ALTEMAR RECH EM 13/08/2024 14:03



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 2º - O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.005 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS UNIÃO

09.0005.0008.0242.0041 - 2090 - Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência-PPD/SAC / PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.33.90.30.00.00.00.00 Material de ConsumoR\$2.300,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$2.300,00

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

em 13 de agosto de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretária de Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 14:03:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66bb91ea0808e>.
POR ALTEMAR RECH EM 13/08/2024 14:03

